

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Conselho de Ministros**

Resolução n.º 24/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, alterado pela Lei n.º 20/2000, de 10 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 122/2001, de 17 de Abril, define a estrutura orgânica responsável pela gestão, acompanhamento, avaliação e controlo da execução do 3.º Quadro Comunitário de Apoio (QCA III) e das intervenções estruturais comunitárias relativas a Portugal, nos termos do Regulamento (CE) n.º 1260/99, do Conselho, de 21 de Junho.

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, a gestão técnica, administrativa e financeira de cada uma das intervenções operacionais sectoriais incluídas no QCA III incumbe a um gestor.

O Programa de Incentivos à Modernização da Economia (PRIME) foi criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2003, de 8 de Agosto, substituindo o Programa Operacional da Economia, no âmbito da Intervenção Operacional da Economia, inserida no QCA III.

Considerando a exoneração, a seu pedido, do licenciado Rui Manuel Correia Pedras do cargo de gestor do PRIME, conforme a resolução n.º 6/2005 (2.ª série), de 6 de Janeiro;

Considerando que a gestão corrente do Gabinete de Gestão do PRIME tem sido assegurada pelo coordenador de componente para os sectores da indústria, energia, construção e transportes do PRIME, Prof. Doutor Miguel Jorge de Campos Cruz;

Considerando a conveniência de proceder à nomeação de um novo gestor para o PRIME:

Assim:

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Nomear, sob proposta do Ministro da Economia e da Inovação, para exercer o cargo de gestor do Programa de Incentivos à Modernização da Economia, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, o licenciado Ângelo Nelson Rosário de Souza, com as funções e o estatuto remuneratório definidos no n.º 1 do artigo 9.º do anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, de 20 de Abril, cujo currículo se publica em anexo à presente resolução e da qual faz parte integrante.

2 — Determinar que o prazo para a execução da missão corresponde ao período de vigência da Intervenção Operacional da Economia, nos termos previstos no n.º 14 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, de 16 de Maio.

3 — Determinar a produção de efeitos da presente resolução a partir da data da sua aprovação.

21 de Abril de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Curriculum vitae

Ângelo Nelson Rosário de Souza, nascido a 11 de Dezembro de 1954. Habilitações — licenciado em Finanças (1975), pelo Instituto Superior de Economia.

Actividade profissional:

Membro da Comissão Executiva da Associação Industrial Portuguesa (2002-2005);

Presidiu à Comissão Executiva do Movimento Têxtil e do Vestuário (associação empresarial do sector têxtil) (2001-2002);

Exerceu o cargo de Secretário de Estado das Pequenas e Médias Empresas, do Comércio e dos Serviços do XIII Governo Constitucional (2000-2001);

Integrou o conselho de administração do IAPMEI, tendo sido responsável pela gestão de diversos programas de apoio às empresas, designadamente do POE, PEDIP II e IMIT (indústria têxtil) (1996-2000);

Foi chefe de gabinete do Ministro da Economia do XII Governo Constitucional (1995-1996);

Entre Abril de 1977 e Novembro de 1995, exerceu diversos cargos, nomeadamente de subdirector-geral na Direcção-Geral da Indústria, onde foi responsável pelo acompanhamento de diversos sectores industriais e dos primeiros programas de apoio à indústria, designadamente do PEDIP I, PRISMA e RETEX;

De 1974 a 1977, exerceu diversas actividades em empresas privadas.

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 10 488/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 17.º, alínea *c*), e 19.º, n.º 1, da Lei n.º 30/84, de 5 de Setembro, alterada pelas Leis n.ºs 4/95, de 21 de Fevereiro, 15/96, de 30 de Abril, e 75-A/97, de 22 de Julho, e pela Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro, exonerado, a seu pedido, o licenciado Domingos Manuel Martins Jerónimo do cargo de secretário-geral do Sistema de Informações da República Portuguesa.

19 de Abril de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Gabinete do Ministro de Estado e da Administração Interna

Despacho n.º 10 489/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril (Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional), delego no Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, Eduardo do Nascimento Cabrita, as minhas competências relativas aos seguintes organismos e serviços:

- a) Inspeção-Geral da Administração do Território;
- b) Direcção-Geral das Autarquias Locais;
- c) Centro de Estudos e Formação Autárquica.

2 — Delego igualmente no Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local a competência para despachar os assuntos relacionados com o Programa de Formação para as Autarquias Locais (FORAL).

3 — Delego ainda no Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local:

- a) As minhas competências sobre o Instituto Geográfico Português, no que respeita às acções de formação sobre a utilização da cartografia digital dirigidas aos técnicos das autarquias e associações de municípios, a serem realizadas no âmbito do Programa FORAL;
- b) A competência prevista no n.º 1 do n.º 2.º da Portaria n.º 782/97, de 29 de Agosto, para efeitos de acreditação e de formação dos serviços sobre os quais exerce competências delegadas, bem como das autarquias locais e entidades equiparadas;
- c) As competências decorrentes do disposto no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, no que respeita às expropriações e à constituição de servidões requeridas pelas autarquias locais, bem como aos pedidos de reversão requeridos por particulares expropriados por autarquias locais;
- d) A competência para aprovar o financiamento, pela intervenção operacional respectiva, das candidaturas às correspondentes medidas relativas ao Programa FORAL, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 171/2000, de 9 de Dezembro;
- e) A competência para a gestão e realização de despesas no âmbito da medida «Acções estruturantes no domínio da administração local», inserido no Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PID-DAC);
- f) Comissões de coordenação e desenvolvimento regional, no que respeita às competências relativas às autarquias locais.

4 — A delegação prevista no n.º 1 inclui o poder de subdelegar, quando legalmente admissível, e compreende, nomeadamente, a competência para a prática, relativamente a esses serviços, de todos os actos decisórios ou de aprovação previstos nos regimes jurídicos de empreitadas de obras públicas, aquisição ou locação de bens e serviços, aquisição, gestão e alienação de bens móveis do domínio privado do Estado e realização de despesas públicas e de contratação pública.

5 — A delegação mencionada no n.º 1 abrange a competência para autorizar a realização de despesas, nos termos previstos na alínea *c*) do n.º 1 e na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e, bem assim, para autorizar despesas que ultrapassem as competências dos respectivos dirigentes, qualquer que seja a natureza daquelas.

6 — Nas minhas ausências e impedimentos o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local substitui-me na qualidade de Ministro de Estado, nos termos do disposto nos artigos 3.º, n.º 2, e 8.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril.

7 — Ratifico todos os actos praticados pelo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, no âmbito das competências pre-

vistas nos números anteriores, desde 14 de Março até à publicação do presente despacho.

29 de Abril de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 10 490/2005 (2.ª série). — Uma delegação do Centro Minerva pretende deslocar-se à República Checa, entre os próximos dias 21 e 29 de Abril de 2005, a fim de participar em Jornadas de Cultura Portuguesa a decorrer na cidade de Brno.

Atendendo ao inegável interesse artístico e cultural da referida deslocação, entende o Governo adoptar as providências adequadas a permitir a participação dos elementos da mencionada delegação que sejam funcionários e agentes do Estado.

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Governo aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 5 de Abril, determino que os responsáveis pelos departamentos governamentais de que dependem os funcionários ou agentes que integram aquela delegação considerem os mesmos em exercício efectivo de funções durante o período da deslocação.

20 de Abril de 2005. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*.

Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres

Aviso n.º 4950/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para técnica(o) superior principal.* — 1 — Autorizado por despacho de 19 de Abril de 2005 da presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres (CIDM), ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, encontra-se aberto concurso interno de acesso misto para a categoria e carreira técnica(o) superior principal.

2 — Áreas funcionais — estudos e formação, documentação, informação, publicações e assuntos jurídicos, constantes do anexo ao Decreto-Lei n.º 166/91, de 9 de Maio, alterado pelo aviso n.º 9436/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 28 de Maio de 1999.

3 — Lugares — quatro lugares vagos, tendo sido fixadas as seguintes quotas, nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

Quota interna — três lugares a preencher por funcionárias(os) do quadro da CIDM nas áreas de actividade de: estudos e formação (um lugar); documentação, informação e publicações (um lugar), e assuntos jurídicos (um lugar);

Quota externa — um lugar a preencher por funcionárias(os) que não pertençam ao quadro da CIDM, na área de actividade posta a concurso (assuntos jurídicos), sendo condição essencial possuir licenciatura em Direito e condição preferencial ter experiência nas áreas relativas a questões de género, igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens, violência doméstica, bem como conhecimentos nas áreas do direito da família, do trabalho, administrativo e penal.

4 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.»

5 — Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho situa-se na sede da CIDM, sita na Avenida da República, 32, 1.º, em Lisboa. O vencimento é o fixado nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar para esta categoria. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

6 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento das vagas mencionadas, caducando com o seu preenchimento.

7 — Legislação aplicável ao concurso:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas nomeadamente pelos Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 141/2001, de 24 de Abril;

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas nomeadamente pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 166/91, de 9 de Maio, e aviso n.º 9436/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 28 de Maio de 1999;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas nomeadamente pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

8 — Métodos de selecção — avaliação curricular (AC), de acordo com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e conforme os critérios fixados em acta de reunião do júri, que será facultada às(aos) candidatas(os) que a solicitarem.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, devidamente datado e assinado, dirigido à presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, podendo também ser entregue pessoalmente na Avenida da República, 32, 1.º, 1050-193 Lisboa, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao fim do prazo de abertura do concurso, com menção do concurso a que se refere, para a morada referida supra.

9.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão incluir os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Categoria e serviço de origem, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública expressa em anos, meses e dias;
- Classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para efeitos do concurso;
- Quaisquer outros elementos que as(os) candidatas(os) considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9.3 — Juntamente com o requerimento de admissão, as(os) candidatas(os) deverão apresentar os seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado e actualizado, referindo a identificação, habilitações profissionais (especialização, estágios, seminários e acções de formação, indicando a respectiva duração e entidade promotora), e qualificação e experiência profissionais, com indicação das funções desempenhadas com mais interesse e relevância para o lugar para que se candidatam;
- Declaração actualizada e autenticada, ou fotocópia da mesma, do serviço de origem ou daquele no qual as(os) candidatas(os) exerçam funções, especificando a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública (expressa em anos, meses e dias) e as classificações de serviço (na sua expressão qualitativa e quantitativa) reportadas aos anos relevantes para efeitos do concurso;
- Declaração actualizada e autenticada, ou fotocópia da mesma, passada pelo serviço de origem ou daquele no qual as(os) candidatas(os) exerçam funções, especificando as tarefas e responsabilidades que lhe estiveram cometidas nos anos relevantes para efeitos do concurso;
- Documentos comprovativos das habilitações literárias, ou fotocópia de documento autêntico ou autenticado, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;
- Certificados, autênticos ou autenticados, ou fotocópias dos mesmos, comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, do período em que as mesmas decorreram e da respectiva duração;
- Documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas (artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho) ou declaração, sob compromisso de honra, de que reúne aqueles requisitos (a qual deve ser expressamente efectuada no requerimento de admissão ao concurso).

9.4 — Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a não apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), d) e f) do n.º 9.3 do presente aviso (requisitos de admissão) determina a exclusão do concurso.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei geral.